

JUSTIÇA SOCIAL E A BIDIMENSIONALIDADE DA DIVISÃO SOCIAL NA TEORIA DE NANCY FRASER

Beatriz de Paula Silva Ribas¹

Universidade Federal do Piauí

beatriz.dpaula@hotmail.com

MESA 21 | Ciência Política e Teoria Social: A Relação Tênu entre Estado e Sociedade
Civil

RESUMO

A teoria social de Nancy Fraser investiga a contraposição entre as políticas de reconhecimento e as políticas de redistribuição nas sociedades democráticas ocidentais modernas. De um lado, autores como Axel Honneth e Charles Taylor sustentam que as injustiças distributivas próprias destas sociedades decorrem de estigmas sociais impostos por uma herança cultural eurocêntrica. Uma vez superados tais estigmas, desapareceriam as diferenças de natureza econômica. De outro lado, autores economicistas, como é o caso de T.H. Marshall e dos neomarxistas, defendem que as desigualdades e as injustiças sociais decorrem da própria estrutura socioeconômica das sociedades capitalistas. Diante deste diagnóstico controverso no que diz respeito ao fator determinante das desigualdades nas sociedades capitalistas ocidentais modernas, Fraser posiciona-se numa zona intermediária segundo a qual seria necessário reconhecer a interdependência de ambos os fatores, o econômico e o cultural. Portanto, este trabalho propõe apresentar de forma sucinta a concepção de justiça social em Nancy Fraser, dando ênfase à existência de grupos que sofrem injustiças sociais decorrentes tanto da estrutura econômica como do *status* social eurocêntrico.

Palavras-chave: Justiça Social; Divisão Social Bidimensional; Reconhecimento; Redistribuição; Nancy Fraser.

RÉSUMÉ

La théorie sociale de Nancy Fraser explore le contraste entre la politique de reconnaissance et la politique de redistribution dans les sociétés démocratiques occidentales modernes. D'un côté, des auteurs comme Axel Honneth et Charles Taylor soutiennent que les injustices distributifs de ces sociétés sont proviennent de la stigmatisation sociale imposée par une héritage culturel eurocentrique. Une fois ces stigmates ont surmonté, les différences de nature économique disparaissent. D'un autre côté, les auteurs économicistes, comme est le cas de T.H. Marshall e des auteurs marxistes, affirment que les inégalités et les injustices sociales découlent de la structure socio-économique des sociétés capitalistes. Face à ce diagnostic controversée en ce qui concerne a le facteur déterminant des inégalités dans les sociétés capitalistes occidentales modernes, Fraser Fraser se trouve sur une zone intermédiaire, selon laquelle il serait nécessaire de reconnaître l'interdépendance de ces deux facteurs, l'économique et le culturel. Donc, ce travail se propose de présenter brièvement le concept de la justice sociale pour Nancy Fraser,

¹ Discente do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

soulignant l'existence de groupes qui souffrent des injustices sociales tant en vertu de la structure économique comme de le statut social eurocentrique.

Mots-clés: Justice Sociale; Division Sociale Bidimensionnel; Reconnaissance; Redistribution; Nancy Fraser.

INTRODUÇÃO

Se não tem essa voz, quem falará por você? Quem defenderá os seus interesses, se você não pode? E não se trata apenas dos seus interesses como indivíduo: se por acaso você faz parte de todo um grupo excluído da participação, como serão protegidos os interesses fundamentais desse grupo? (Robert A. Dahl, Sobre a Democracia, p. 91).

A época da “política de identidade”, na qual as sociedades democráticas contemporâneas se encontram, caracteriza-se pela coexistência de grupos distintos que reivindicam principalmente o seu reconhecimento. Em vista disso, as discussões em torno da identidade na Ciência Política e na Filosofia Política esforçam-se para abordar questões sobre o reconhecimento, tema ao qual incidem uma parte significativa das demandas sociais e políticas. No entanto, a literatura não se limita apenas às questões relacionadas a esta política. Em alguns casos, os grupos, ao passo que lutam pelo reconhecimento, intentam igualmente alcançar políticas redistributivas a fim de dirimir injustiças sociais.

Para este artigo, faz-se necessário contextualizar este debate teórico no regime político vigente, a democracia. Em regime democrático, o Estado age conforme as necessidades dos cidadãos, almejando a igualdade entre os indivíduos. Contudo, trata-se de um regime político que coexiste com o sistema capitalista, o qual cria um dilema: ao passo que a democracia procura reduzir as desigualdades; o capitalismo, enquanto sistema econômico, necessariamente produz desigualdades. Então, a fim de minimizar os problemas socioeconômicos provocados pelo mercado, que também recaem sobre os recursos públicos, o Estado assume a responsabilidade de garantir o bem-estar social (Kerstenetszky, 2010). Isto é, cria-se o WelfareState (Estado do Bem-Estar Social ou Estado Providência).

Em razão desse dilema, há muito, os estudiosos deram ênfase apenas aos problemas de políticas distributivas. Porém, com o passar do tempo, foi possível perceber uma estreita relação entre redistribuição e reconhecimento. Dessa forma, a

crescente busca por uma redistribuição igual e justa para os indivíduos, assim como a luta pelo reconhecimento da identidade, impulsionou teóricos, como a norte-americana Nancy Fraser (2003), a analisar a natureza dos problemas sociais, adotando uma percepção dual de justiça e ordem social, sobre a qual discorreremos de forma sucinta ao longo deste artigo.

1. RECONHECIMENTO E REDISTRIBUIÇÃO NA ORDEM SOCIAL: PRESSUPOSTOS TEÓRICOS

O homem busca o reconhecimento da sua dignidade no contexto social do qual faz parte, seja no que diz respeito à raça, etnia, cor, religião, classe social e/ou à ideologia política. Nas sociedades capitalistas modernas, esta busca se configura em reivindicações por parte de diversos atores e grupos sociais. E tais demandas possuem naturezas, consideradas por muitos teóricos analiticamente distintas. Isso porque, por um lado, parte dessas demandas dizem respeito às reclamações redistributivas, ou seja, surgem de grupos que exigem uma distribuição justa das riquezas, uma vez que consideram os problemas sociais resultantes de questões socioeconômicas.

Por outro, as reclamações são concernentes à busca pelo reconhecimento. De acordo com esta perspectiva, os problemas sociais nada mais são do que consequências da ordem cultural e social, determinada por tradições e valores passados de geração por geração. Por esse motivo, essas reivindicações centram-se na luta pelo reconhecimento da identidade, isto é, na tentativa de tornar reconhecida a existência de diferenças e/ou interação de grupos diversos numa mesma sociedade.

Em vista disso, é importante destacar que este último tipo de reconhecimento — da identidade — está se fazendo mais presente nos dias de hoje e tem, à sua frente, grupos compostos por minorias étnicas, raciais, sexuais, gênero etc. Estes movimentos sociais ganharam força no final do século XX e início do século XXI, reafirmando o seu objetivo de defesa de grupos sociais considerados historicamente injustiçados culturalmente (LIMA, 2010).

É nesse limiar analítico que a teoria filosófica sobre justiça social de Fraser (2003) se encontra, isto é, embasada em dois conceitos fundamentais para a sua compreensão: *política de redistribuição* e *política de reconhecimento*. Partindo do pressuposto de que ambas as categorias se inter-relacionam, Fraser assegura que a crescente expansão do capitalismo e, por conseguinte, a emergência da política de identidade estão colocando a

política de distribuição igualitária à margem da justiça social, fazendo com que se dissociem cada vez mais. Assim, o debate acerca do que é a justiça social, segundo a teórica,

está agora cada vez mais dividido entre as reivindicações de distribuição, por uma parte, e as reivindicações de reconhecimento, por outra. Cada vez mais, também, as reivindicações de reconhecimento tendem a predominar. A derrocada do comunismo, a força da ideologia de mercado livre, a ascensão da “política de identidade”, tanto em sua forma fundamentalista como na progressista, têm conspirado para descentrar, se não para extinguir, as reivindicações de distribuição igualitária (FRASER, 2008, pp. 03-04, tradução nossa)².

Vê-se, portanto, que tais divergências se colocam como contrapontos extremos, ou seja, quem defende a política de redistribuição repele veementemente a política do reconhecimento³. Nesse sentido, Alex Lima (2010) nos explica que

[...] muitos teóricos liberais, defensores da justiça distributiva, denunciam as teorias do reconhecimento como portadoras de uma inaceitável bagagem comunitarista. Também marxistas e pós-estruturalistas criticam a categoria política reconhecimento. Os primeiros, por ela não ser capaz de capturar plenamente a profundidade da injustiça capitalista, negligenciando as relações de produção e falhando em problematizar a exploração. Os segundos, por entenderem que a idéia de reconhecimento carrega assunções normalizadoras decorrentes de uma noção centrada de subjetividade, traço que impediria uma crítica mais radical (Cf. FRASER; HONNETH, 2003, p. 11). Por sua vez, filósofos do reconhecimento condenam como individualizadoras e consumeristas as teorias distributivas (LIMA, 2010, p. 15).

Então, qual seria a noção adequada de justiça social? A esse respeito, a filósofa norte-americana considera a redistribuição tão relevante quanto o reconhecimento, em virtude da relação entre eles. Constituem-se, então, em políticas fundamentais que não podem ser meramente simplificadas da justiça social. Para ela, é preciso conciliar ambas as categorias para minimizar ou dirimir as injustiças sociais, ou seja, sem a sobreposição de uma relação à outra. Isso é o que constitui a justiça social. Portanto, é imprescindível

² Versão em inglês: “is now increasingly divided between claims for redistribution, on the one hand, and claims for recognition, on the other. Increasingly, too, recognition claims tend to predominate. The demise of communism, the surge of free-market ideology, the rise of “identity politics” in both its fundamentalist and progressive forms - all these developments have conspired to decenter, if not to extinguish, claims for egalitarian redistribution”. In: FRASER, Nancy. *Social Justice in the Age of Identity Politics: Redistribution, Recognition, and Participation*. 1996.

³ Nessa perspectiva, as divergências não se restringem à teoria, mas estendem-se à prática dos próprios movimentos sociais. No interior dos movimentos feministas, por exemplo, enquanto para alguns ativistas, a solução da diferença entre gêneros será a redistribuição igualitária. Outros consideram que o reconhecimento de tal diferença já será a solução.

que o Estado, ao implementar suas políticas, opere a partir de um critério ou princípio de justiça claro, até mesmo porque seus recursos são limitados e as demandas são numerosas.

Entretanto, *como e por que* os debates filosóficos e políticos apresentam-se como antitéticos? Para Fraser, uma de suas principais justificativas diz respeito às associações que comumente são feitas à redistribuição e ao reconhecimento. Pois, em geral, a política da *redistribuição*⁴ limita-se à luta de classes; enquanto o *reconhecimento* restringe-se à luta pela identidade.

Tal visão pode conferir problemas de compreensão, uma vez que ganham espaço em detrimento da noção de que existem alternativas que não se limitam à afirmação de um determinado grupo, que deixam de lado o conhecimento de teorias desconstrutivistas e colocam à margem as reformas socioeconômicas. Em resumo, a política de redistribuição e a política de reconhecimento distinguem-se quanto à ideia de injustiça social, à solução de tal injustiça e à percepção de grupos e atores que sofrem as injustiças.

2. A SOLUÇÃO DO DILEMA REDISTRIBUIÇÃO-RECONHECIMENTO A PARTIR DE UMA VISÃO DUALISTA DA DIVISÃO SOCIAL.

Há na teoria de Fraser um espectro conceitual que analisa as divisões sociais, especificamente a divisão social bidimensional. Ou seja, enquanto, num extremo, há a existência de grupos que reivindicam o reconhecimento como justiça social; no outro, predominam os grupos que têm as injustiças sociais como consequências da estrutura socioeconômica de uma sociedade capitalista.

O que interessa nesta divisão é que há um meio-termo entre os dois extremos da divisão social. Nesse sentido, a teoria fraseriana advoga que existem grupos que sofrem injustiças sociais, e estas são decorrentes tanto da estrutura econômica como da ordem

⁴ O termo “redistribuição” é oriundo de uma tradição liberal, que teve sua propagação mais forte na vertente anglo-americana nos finais do século XX, segundo Nancy Fraser, ganhando maior difusão quando os filósofos John Rawls (1971) e Ronald Dworkin (1981) abordaram a teoria da justiça. Enquanto “reconhecimento” provém da filosofia de Hegel, especificamente, da fenomenologia da consciência (*The Phenomenology of Spirit*, 1807). Para Hegel, a interação entre os indivíduos ocorre mediante o reconhecimento entre eles. Dessa forma, ao passo que o reconhecimento se firma e amplia nas interações sociais, a sociedade evolui.

de *status* social (fatores culturais) institucionalizada. Nesse sentido, esses atores pertencem a uma divisão social *bidimensional*.

As questões de gênero e raça, por exemplo, podem ser tidas como modelos que coadunam “características de uma classe social explorada com outras da sexualidade depreciada” (Fraser, 2006). Portanto, a divisão social bidimensional implica dizer que as soluções para os problemas de injustiças sociais requerem não apenas uma política de redistribuição, mas também, uma política de reconhecimento. Dessa forma, os grupos que constituem as minorias não enfrentam injustiças apenas por questões econômicas, mas também, por padrões e valores culturais institucionalizados, ou seja, por uma “discriminação legal”.

Assim, para reverter essa situação, seria preciso haver harmonia entre ambas as políticas – redistribuição e reconhecimento – com vistas a torná-las complementares, e não excludentes ou extremamente adversas. Ademais, é preciso atentar-se à abrangência dos termos. Sobre a política de redistribuição, esta

não só pode abranger orientações políticas centralizadas na classe social, como o liberalismo new Deal, a socialdemocracia e o socialismo, mas também as formas de feminismo e antirracismo que consideram as transformação socioeconômica ou reforma como a solução para a injustiça de gênero e étnico-racial. Portanto, é mais ampla do que a política de classe no sentido convencional⁵. (Fraser, 1996, p.05, tradução nossa).

Do mesmo modo, a política de reconhecimento

pode abranger não somente os movimentos que visam revalorizar as identidades injustamente desvalorizados — por exemplo, o feminismo cultural, o nacionalismo cultural negro e políticas de identidade gay —, mas também tendências desconstrutivas, como a política homossexual, a política “racial” crítica e o feminismo desconstrutivista, que rejeitam o “essencialismo” da política tradicional de identidade. Portanto, é mais geral do que a política de identidade, no seu sentido convencional⁶ (Fraser, 1996, p. 06, tradução nossa).

Percebemos, portanto, que a postura crítica adota por Nancy Fraser vai de encontro ao que, comumente é exposto na filosofia moral, qual seja, a distinta percepção

5 Versão em inglês: “encompasses not only classcentered orientations, such as New Deal liberalism, social democracy, and socialism, but also those forms of feminism and antiracism that look to socioeconomic transformation or reform as the remedy for gender and racial-ethnic injustice. Thus, it is broader than class politics in the conventional sense” (Fraser, 1996, p.05).

6 Versão em inglês: “encompasses not only movements aiming to revalue unjustly devalued identities, such as cultural feminism, black cultural nationalism, and gay identity politics. but also deconstructive tendencies, such as queer politics, critical “race” politics, and deconstructive feminism, which reject the “essentialism” of traditional identity politics. Thus, it is broader than identity politics in the conventional sense.” (Fraser, 1996, p.06).

de redistribuição e reconhecimento e a redução da justiça moral à distribuição de recursos e riquezas como solução para os problemas provenientes tanto de estrutura econômica quanto de ordem social (Honneth, 1996, 2001) ⁷. Este cenário social implica, sobretudo, na desigualdade de participação na vida social, elemento fundamental para a justiça social.

Diante disso, seriam necessárias algumas condições básicas, como: *distribuição igualitária de recursos materiais, o respeito a todos por parte dos padrões culturais e a intersubjetividade*. Com a garantia dessas três condições, os grupos coletivos que sofrem com as injustiças teriam oportunidades, visibilidade, o de todos os outros, assim como a estima e reconhecimento social.

Logo, vemos a junção de duas visões: a economicista e a culturalista. Ambas conciliadas resultam em outro enfoque argumentativo, qual seja, o *antidualismo pós-estruturalista* (Fraser, Butler, Youjng etc.). Este viés de argumentação preconiza que deve haver uma interligação entre aspectos econômicos e culturais, os quais não podem ser tidos como distintos no seu todo. Ademais, a polarização existente entre redistribuição e reconhecimento deve ser desconstruída.

Alternativamente, ao *antidualismo pós-estruturalista*, defende-se o *dualismo perspectivista*. Este, por sua vez, admite a distinção conceitual entre as duas categorias — redistribuição e reconhecimento —, mas não para dar ênfase às diferenças ideológicas, e sim, para utilizar tal distinção como ferramenta para reinterpretar e revisar a dissociação que há entre elas (tendo em vista que esta vertente reconhece a influência que uma pode ter sobre a outra).

3. RECONHECIMENTO E PARTICIPAÇÃO NA VIDA SOCIAL

A bidimensionalidade da divisão social envolve, portanto, uma combinação de *status* e de classe social das sociedades capitalistas, as quais são notadamente caracterizadas por padrões eurocêntricos que influenciam de forma institucionalizada as interações sociais, o que, por vezes, favorece relações de subordinação, inferioridade e exploração. Em decorrência disso, alguns indivíduos são impossibilitados de participar da vida social de modo igual a outros.

⁷De acordo com Fraser, Axel Honneth “assume uma visão reducionista culturalista da distribuição.” (Cf. Fraser; Honneth, 2003, p. 41, tradução nossa). Ou seja, o teórico assume uma concepção monista segundo a qual os problemas sociais têm sua gênese na luta pelo reconhecimento.

Dessa forma, entende-se que a igualdade de participação constitui-se como um dos primados essenciais à justiça. Isso porque ela possui um caráter universal, por entender que todos os indivíduos têm o mesmo valor moral. Assim, situando este debate em ambientes de deliberações políticas, é necessário que, para que a paridade participativa se efetive, o *desing* institucional dos regimes democráticos, por exemplo, assegure as condições para que todos os membros da sociedade tenham o direito de exercer sua participação nos processos decisórios de forma igual.

Além disso, os arranjos sociais devem possibilitar a interação de todos os membros como se fossem “pares”, de forma legalizada a fim de que não haja empecilhos para a plena participação. Subtende-se então que, nos processos decisórios, os indivíduos não podem de forma alguma ser tratados diferentemente uns dos outros, até porque isso dá margem para que sejam conferidos privilégios a grupos isolados.

Portanto, não deve haver relações ou problemas de dependência ou subordinação econômica que inviabilizem a igualdade de participação (condição objetiva) e, ainda, é fundamental o respeito a todos para que sejam garantidas as oportunidades, sem distinção (condição subjetiva). Dessa forma, não seria necessária a exclusão mútua das reivindicações, as quais poderiam abranger a justiça social pelo reconhecimento e pela justiça econômica. Por esse motivo, a oposição entre a dimensão econômica e cultural não é verdadeira na teoria fraseriana (Mattos, 2004).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As considerações realizadas a partir da teoria de Nancy Fraser nos permitem concluir que delimitar conceitualmente *o que é justiça social* e identificar a natureza dos problemas decorrentes da ausência de justiça social são questões que ainda apresentam-se como um desafio analítico a ser debatido pelos estudiosos não só da Filosofia Política, como também de outras áreas da ciências humanas.

O cerne do pensamento fraseriano consiste na premissa de que a distinção da dimensão econômica e da dimensão cultural não corresponde à realidade da vida social, uma vez que não dão conta de esclarecer os dilemas de uma era pós-socialista. Assim, a tentativa de Fraser, desde o início dos anos 90, de explicar as injustiças sociais sofridas por grupos minoritários, a partir de uma noção dual da divisão social, fundamenta-se na confluência das demandas sociais. Isso porque na conjectura atual da sociedade em que

vivemos não há que se falar apenas em reivindicações provenientes apenas da estrutura econômica ou procedentes apenas de padrões culturais.

Esta perspectiva também incide sobre a ação do Estado frente às reivindicações dos seus atores sociais, tendo em vista que ele deve operar a partir de um princípio de justiça claro para definir em que área atuar. Toda política é executada a partir de um princípio de justiça fundamentado em determinada corrente do pensamento político, seja ela liberal, socialdemocrata, republicana, etc. Isso nos permite dizer que o conceito de justiça também pode ser concebido como controverso, pois o que é justo para determinados grupos, pode não ser justo para outros. Portanto, a concepção de justiça pode ser tida como um dilema, uma vez que é definida ideologicamente na nossa época. Por essa razão, a conceptualização de termos como justiça social, reconhecimento e redistribuição e a discussão concernente às ações do Estado diante das injustiças sociais ainda são temáticas a serem analisadas pela teoria crítica da sociedade contemporânea.

REFERÊNCIAS

FRASER, Nancy. *Social Justice in the Age of Identity Politics: Redistribution, Recognition, and Participation*. Stanford University April 30–May 2, 1996.

_____. “Da Redistribuição ao Reconhecimento? Dilemas da justiça na era pós-socialista”. In: SOUZA, Jessé. *Democracia hoje*. Brasília: Editora UnB, 2001.

_____. “A Justiça social na globalização: Redistribuição, reconhecimento e participação”. In: *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 63, out., 2002.

_____. “Mapeando a imaginação feminista: da redistribuição ao reconhecimento e à representação”. In: *Florianópolis: Estudos Feministas*, n.15, ano 2, mai.ago. 2007.

_____. “Reenquadrando a Justiça em um Mundo Globalizado”. In: *São Paulo: Lua Nova*, n. 77, 2009.

HEGEL, Georg WF. "Fenomenologia do espírito: parte I." *Petrópolis: Vozes*. 1992.

FRASER, Nancy; HONNETH, Axel. *Redistribution or recognition?: a politicalphilosophical exchange*. London: Verso, 2003.

HONNETH, A. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. São Paulo: Editora 34. 2003.

KERSTENETZY, Celia Lessa. “Democracia e Welfare”. In: Martins, C.B. E Lessa, R., *Horizontes das Ciências Sociais no Brasil (Ciência Política)*, São Paulo: Anpocs/Editora Barcarolla/Discurso Editorial/ICH, 2010.

LIMA, Alex Myller. *Justiça em Nancy Fraser*. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Piauí, 2010.

MATTOS, Patrícia. “O Reconhecimento, entre a justiça e a identidade”. In: *São Paulo: Lua Nova*, n. 63, 2004.

RAWLS, John (1971). *Uma teoria da justiça*. Trad. de Carlos Pinto Correia. Lisboa: Editorial Presença, 1993.

TAYLOR, C. *Multiculturalism and the politics of recognition*. Princeton: Princeton University Press, 1992.